

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
NÚCLEO DE CONCURSOS DA UFPR

EDITAL N.º 43/2024-NC/PROGRAD

A Universidade Federal do Paraná (UFPR), por intermédio de seu Núcleo de Concursos (NC/UFPR), unidade instituída em caráter permanente pela Portaria n.º 95-UFPR, de 12/06/2002, torna públicas as normas que regem o Processo de Ocupação de Vagas Remanescentes (PROVAR), destinado a preencher as vagas remanescentes nos cursos de graduação da UFPR com ingresso no ano letivo de 2025, para a modalidade **Complementação de Estudos**, em conformidade com a Resolução n.º 10/19-CEPE, que estabelece as normas para o PROVAR a partir do ano letivo de 2020; a Resolução n.º 09/24-CEPE, que estabelece o quadro de vagas para o PROVAR 2025; a Resolução n.º 18/08-COPLAD, que estabelece a taxa de inscrição para o PROVAR, e legislação vigente.

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 As datas de realização das etapas do presente processo seletivo estão indicadas no [Anexo I](#) deste edital.
- 1.2 As vagas remanescentes nos cursos de graduação da UFPR que constam do [Anexo II](#) deste edital poderão ser ocupadas por candidatos legalmente habilitados, conforme os termos deste edital e da legislação vigente, por meio de **Complementação de Estudos**.
- 1.3 A **Complementação de Estudos** destina-se ao graduado em qualquer instituição de ensino superior, nacional ou estrangeira, interessado em ingressar na UFPR para obter uma nova habilitação em curso ofertado pela UFPR, desde que no mesmo curso em que colou grau.
- 1.4 Para se candidatar a uma vaga na modalidade **Complementação de Estudos** do PROVAR 2025 o candidato deve preencher todas as condições expressas neste edital.
- 1.5 As vagas destinadas à ocupação por meio da modalidade **Complementação de Estudos** serão divididas em partes iguais em dois grupos: um destinado a egressos da UFPR e outro destinado a egressos de outras instituições de ensino superior. Ocorrendo mais vagas que candidatos em um determinado grupo, o excedente de vagas será remanejado para o outro grupo.
- 1.6 As vagas destinadas ao PROVAR 2025 serão distribuídas igualmente entre os semestres no ano letivo de 2025, sendo 50% (cinquenta por cento) das vagas destinadas ao ingresso no primeiro semestre e 50% (cinquenta por cento) das vagas destinadas ao ingresso no segundo semestre, conforme descrito no [Anexo II](#) deste edital.
 - 1.6.1 Nos cursos com número ímpar de vagas ofertadas, a vaga excedente após a distribuição igualitária, conforme subitem anterior, será destinada para o ingresso no primeiro semestre do ano letivo de 2025.
- 1.7 Para habilitar-se a uma vaga, o candidato deverá:
 - a) ter concluído curso de graduação em instituição de ensino superior, nacional ou estrangeira;
 - b) possuir diploma de graduação expedido e registrado por instituições nacionais (ou certificado de conclusão de curso de graduação) ou diploma de graduação expedido por instituição estrangeira e revalidado no Brasil, nos termos da Resolução n.º 03/2016-

- CNE/CES;
- c) pretender ingresso na UFPR em curso que ofereça habilitação distinta do mesmo curso em que colou grau.

1.8 Conforme artigo 5.º da Resolução n.º 10/19-CEPE, é vedada a participação de estudante:

- a) beneficiado pela ocupação de vagas remanescentes em edições anteriores do PROVAR pelas modalidades Mudança de Turno, Mudança de Habilitação, Mudança de Campus e Reopção de Curso;
- b) que tenha ingressado na UFPR via PROVAR modalidades Aproveitamento de Curso Superior e Complementação de Estudos;
- c) que tenha ingressado na UFPR via PROVAR modalidade Reintegração de Ex-aluno.

1.9 Estudantes que tenham ingressado na UFPR pelo Processo Seletivo (vestibular) ou PROVAR modalidade Transferência Externa poderão participar da modalidade **Complementação de Estudos**.

1.10 Dos recursos contra o edital

1.10.1 Serão admitidos recursos contra o presente edital, na eventualidade de ser identificado qualquer erro na sua escrita/redação ou qualquer ilegalidade, omissão, contradição ou obscuridade.

1.10.2 Os recursos deverão ser protocolados no período estabelecido no [Anexo I](#) deste edital, em link específico disponível no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).

1.10.3 Os recursos serão analisados pela Banca Examinadora e as respostas estarão disponíveis ao candidato no mesmo link utilizado para a interposição do recurso, na data indicada no [Anexo I](#).

1.10.4 No caso de deferimento do recurso, o NC/UFPR procederá à retificação do edital, e a versão definitiva será publicada integralmente no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) na data indicada no [Anexo I](#).

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 Ao se inscrever, o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste edital, bem como as eventuais retificações que vierem a ser feitas, não podendo delas alegar desconhecimento ou discordância.

2.2 As inscrições serão realizadas no período estabelecido no [Anexo I](#) do presente edital, no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br)

2.2.1 O candidato deverá iniciar o preenchimento do formulário até as 17h00min do último dia das inscrições. O preenchimento do formulário de inscrição deverá ser finalizado em até 40 (quarenta) minutos após o seu início.

2.2.2 Ao se inscrever, **o candidato deverá enviar a documentação obrigatória** descrita no item 3 deste edital.

2.3 O formulário de inscrição deverá ser preenchido exclusivamente com os dados do candidato, o qual deverá assumir total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros e omissões no preenchimento.

- 2.3.1 A inscrição está vinculada ao CPF do candidato, não sendo possível realizar mais de uma inscrição por candidato.
- 2.4 A taxa de inscrição para a modalidade **Complementação de Estudos** do PROVAR será de **R\$ 160,00 (cento e sessenta reais)**.
- 2.4.1 Os candidatos poderão optar por pagamento via boleto bancário ou PIX, conforme informações constantes do formulário de inscrição.
- 2.4.2 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetivado, impreterivelmente, no período estabelecido no [Anexo I](#) deste edital. Não serão homologadas inscrições cujos pagamentos sejam efetuados ou compensados fora do prazo estabelecido neste edital.
- 2.4.3 Nas localidades em que a data final para pagamento da taxa de inscrição estabelecida no [Anexo I](#) deste edital for considerada feriado, o pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado no dia útil imediatamente anterior.
- 2.4.4 O boleto deve ser gerado e impresso até a data estabelecida no [Anexo I](#) deste edital. Se identificado eventual problema na geração do boleto, o candidato deverá entrar em contato com o NC/UFPR até o fim do prazo estabelecido para gerar o boleto.
- 2.4.4.1 O NC/UFPR não se responsabilizará por:
- problemas de ordem técnica ocasionados pela instituição bancária, como instabilidade ou inoperabilidade de sistemas, que impeçam a geração do boleto;
 - pagamentos efetuados fora do prazo;
 - pagamentos efetuados por ordens de pagamento eletrônico, depósito em conta corrente ou por qualquer outro meio que não código de barra ou a sua representação numérica impressa no boleto bancário;
 - pagamentos efetuados por agendamento de pagamento não efetivado por falta de saldo suficiente ou por falhas diversas no sistema bancário;
 - pagamentos efetuados em valores inferiores ao especificado no boleto bancário;
 - falta de informação de pagamento pelo sistema bancário.
- 2.4.5 O simples agendamento do pagamento no banco não é suficiente para a consolidação da inscrição.
- 2.4.6 A consulta da confirmação do pagamento da taxa de inscrição (R\$ 160,00) poderá ser realizada pelo candidato no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), mediante acesso ao Portal do Candidato, **2 (dois) dias úteis após a quitação do boleto bancário**.
- 2.4.7 Caso, decorrido o prazo de 2 (dois) dias úteis, o pagamento da inscrição ainda não tenha sido confirmado, o candidato deverá entrar em contato com o NC/UFPR, pelos canais disponíveis na aba Contato do site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 2.4.8 Não serão devolvidos valores referentes à taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do PROVAR.

2.5 Do uso do nome social¹

- 2.5.1 O tratamento pelo nome social é destinado à pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente conforme sua identidade de gênero, nos termos do Decreto n.º 8.727/16 e Resolução n.º 29/15-CEPE.
- 2.5.2 O candidato que desejar o tratamento pelo nome social deverá cadastrá-lo na Receita Federal por meio do link (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/incluir-nome-social-no-cpf>), durante o período previsto no [Anexo I](#) deste edital. O nome social cadastrado na Receita Federal será utilizado para fins de homologação das inscrições no processo seletivo.
- 2.5.3 O nome social cadastrado na Receita Federal não poderá ser alterado no sistema de inscrição do processo seletivo. Antes de realizar a inscrição no processo seletivo, o participante deverá atualizar essa informação junto à Receita Federal.

2.6 Da isenção da taxa de inscrição

- 2.6.1 Poderá ser concedida isenção total da taxa de inscrição ao candidato que comprove não poder arcar com tal ônus junto ao NC/UFPR e que se enquadre em uma das seguintes situações:
- estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – **CadÚnico** (Decreto n.º 6.593, de 02/10/2008); e/ou
 - ter cursado todo o Ensino Médio em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola de rede privada e possuir renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio, em consonância com a **Lei n.º 12.799/13**.
- 2.6.2 Para solicitar a isenção pelo **CadÚnico**, o candidato deverá primeiramente preencher o formulário de inscrição; em seguida, abrir o formulário próprio para solicitação de isenção e informar o Número de Identificação Social (NIS) **individual** válido, atribuído pelo próprio cadastro.
- 2.6.2.1 Para a concessão da isenção solicitada, será consultada a base de dados da Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação do Ministério da Cidadania.
- 2.6.2.2 Para que seja considerado membro de família de baixa renda e inscrito no **CadÚnico**, nos termos do Decreto n.º 6.593/2008, é necessário que o candidato:
- informe seu Número de Identificação Social (NIS) **individual** válido;
 - tenha obtido aprovação do seu cadastro no CadÚnico há pelo menos 45 dias;
 - informe o NIS próprio do candidato e esteja cadastrado (não excluído);
 - tenha renda familiar per capita de até meio salário mínimo ou renda familiar total de até três salários mínimos;
 - informe NIS e nome completo idênticos aos que constam no CadÚnico e no formulário de inscrição;
 - tenha atualizado seu cadastro no CadÚnico nos últimos 48 meses, inclusive nos casos em que o cadastro individual tenha sido incluído em um grupo familiar.
- 2.6.2.3 As solicitações de isenção deverão ser realizadas em conformidade com os prazos estabelecidos no [Anexo I](#) deste edital.
- 2.6.2.4 Não terão direito à isenção candidatos que possuam apenas protocolo de inscrição no CadÚnico.

¹ Alterado pelo Edital de Retificação n.º 34/2024-NC/PROGRAD, de 01 de julho de 2024.

2.6.3 Para obter a **isenção pela Lei n.º 12.799/13**, o candidato deverá:

- a) solicitar a isenção por meio do preenchimento de formulário a ser disponibilizado em link específico no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br);
- b) comprovar que possui renda familiar inferior a um salário mínimo e meio por pessoa, conforme orientações descritas no [Anexo III](#) deste edital;
- c) comprovar que cursou o Ensino Médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada, conforme orientações descritas no [Anexo III](#) deste edital;

2.6.3.1 As comprovações descritas nas alíneas acima serão feitas por meio de envio dos documentos previstos no [Anexo III](#) deste edital em link específico a ser disponibilizado no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).

2.6.3.2 Após a confirmação do envio dos documentos, o candidato não poderá anexar novos documentos ou alterar os documentos já enviados.

2.6.4 A relação preliminar de pedidos de isenção deferidos pelo CadÚnico e pela Lei n.º 12.799/13 será disponibilizada no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), na data indicada no [Anexo I](#) deste edital.

2.7 Do indeferimento dos pedidos de isenção da taxa de inscrição

2.7.1 Após a publicação da relação nominal a que se refere o subitem 2.6.4, serão aceitos recursos contra o indeferimento do pedido de isenção, por meio link específico no site do NC/UFPR, conforme prazos estabelecidos no [Anexo I](#) deste edital.

2.7.2 Nos recursos o candidato não poderá anexar novos documentos ou alterar os documentos já enviados.

2.7.3 Após a análise dos recursos, a relação definitiva de pedidos de isenção deferidos pelo CadÚnico e pela Lei n.º 12.799/13 será disponibilizada no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), na data indicada no [Anexo I](#) deste edital.

2.7.4 Candidatos cuja solicitação de isenção tenha sido indeferida terão até o dia estabelecido no [Anexo I](#) deste edital para efetuar o pagamento da taxa, observado o horário de atendimento bancário, e, assim, consolidar sua inscrição.

2.7.5 O candidato que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa no prazo estabelecido no subitem anterior estará automaticamente **eliminado** do PROVAR.

2.7.6 Não serão devolvidos valores de taxa de inscrição daqueles candidatos contemplados com isenção e que, no entanto, tenham inadvertidamente efetivado o pagamento da taxa de inscrição no PROVAR.

2.7.7 Não serão aceitos pedidos de isenção após a data especificada no [Anexo I](#) deste edital.

2.8 Da relação nominal das inscrições homologadas²

- 2.8.1 A inscrição do candidato será homologada mediante a:
- confirmação do pagamento da taxa de inscrição ou da isenção da taxa;
 - confirmação de dados informados pelo candidato no formulário de inscrição, como nome completo, CPF, data de nascimento e nome social (se houver), que deverão corresponder aos dados que constam na base de dados oficial da Receita Federal, sendo que a relação das inscrições homologadas será divulgada com o nome vinculado ao CPF informado no ato da inscrição. Para consultar as informações que constam na base de dados da Receita Federal, o candidato poderá acessar o link: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;
- 2.8.2 Encerrado o período de inscrições, o NC/UFPR disponibilizará, na data estabelecida no [Anexo I](#) deste edital, uma relação preliminar contendo os nomes dos candidatos que tiveram sua inscrição homologada.
- 2.8.3 Após a divulgação da relação preliminar de inscrições homologadas prevista no subitem anterior, não poderá ser realizada qualquer alteração de dados pessoais do candidato para o presente processo seletivo.

2.9 Dos recursos contra a relação preliminar das inscrições homologadas

- 2.9.1 Serão aceitos recursos contra a relação preliminar das inscrições homologadas, por meio de acesso a link específico que será disponibilizado no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), no período estabelecido no [Anexo I](#) deste edital.
- 2.9.2 Os recursos serão analisados pela Banca Examinadora e as respostas estarão disponíveis ao candidato no mesmo link utilizado para a interposição do recurso, na data indicada no [Anexo I](#).
- 2.9.3 Após a análise dos recursos pela Banca Examinadora, será publicada no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) a Relação Definitiva das Inscrições Homologadas, na data estabelecida no [Anexo I](#) deste edital.

3 DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

- 3.1 A confirmação do upload da documentação obrigatória no momento da inscrição é requisito para a classificação dos candidatos.
- 3.2 No momento da inscrição o candidato deverá realizar o upload dos seguintes documentos obrigatórios, conforme o [Anexo I](#):
- certificado de conclusão de curso de graduação (frente e verso), diploma de graduação (frente e verso) expedido e registrado por instituições nacionais ou diploma de graduação expedido por instituição estrangeira e revalidado no Brasil, nos termos da Resolução n.º 03/2016-CNE/CES;³
 - histórico escolar original da graduação, no qual conste:

² Alterado pelo Edital de Retificação n.º 34/2024-NC/PROGRAD, de 01 de julho de 2024.

³ Alterado pelo Edital de Retificação n.º 38/2024-NC/PROGRAD, de 05 de julho de 2024.

- I- nome completo do aluno;
 - II- forma de ingresso na instituição;
 - III- forma de evasão (formatura);
 - IV- a denominação das disciplinas cursadas com suas cargas horárias, notas (ou conceitos) e frequências obtidas, ano e semestre em que foram cursadas;
- c) documento comprobatório emitido pela instituição de ensino de origem, no qual conste o conteúdo programático e a carga horária das disciplinas cursadas na graduação.

- 3.2.1 Os documentos devem ser digitalizados de forma legível, sem recortes e, quando for o caso, frente e verso, permitindo a análise das informações de forma precisa, sob risco de desclassificação.
- 3.2.2 Serão aceitos os documentos listados no subitem 3.2 expedidos por instituições estrangeiras, desde que acompanhados de tradução juramentada (exceto quando o documento tenha sido emitido em países integrantes do Mercosul) revalidados e registrados por instituições de Ensino Superior nacionais, na forma da lei, em conformidade com a Resolução n.º 03/2016 – CNE/CES.
- 3.2.3 Caso o candidato tenha mais de uma graduação concluída, deverá apresentar a documentação de apenas uma delas para a classificação.
- 3.2.4 Não será aceita documentação de curso superior em andamento (cursando) ou de curso superior que não foi concluído.
- 3.3 Após a confirmação do upload no momento da inscrição, o candidato não poderá anexar novos documentos ou alterar os documentos já enviados.
- 3.4 Na data indicada no [Anexo I](#) será divulgado o resultado preliminar das análises da documentação obrigatória do PROVAR 2025.
- 3.4.1 O candidato que não fizer o upload dos documentos previstos nas alíneas “b” e “c” do subitem 3.2 não pontuarão na classificação da carga horária integralizada, conforme cálculo previsto no item 4 deste edital.
- 3.4.2 O mero deferimento da documentação obrigatória **não** garante a ocupação da vaga pretendida, a qual dependerá da classificação do candidato dentro no número de vagas ofertadas.⁴

3.5 Do indeferimento da documentação obrigatória

- 3.5.1 Serão admitidos recursos contra o resultado preliminar da análise da documentação obrigatória, por meio de acesso a link específico que será disponibilizado no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), no período no indicado no [Anexo I](#) deste edital.
- 3.5.2 Os recursos serão analisados pela Banca Examinadora e as respostas estarão disponíveis ao candidato por meio de acesso ao mesmo link utilizado para a interposição do recurso, na data prevista no [Anexo I](#).
- 3.5.3 Após a análise dos recursos pela Banca Examinadora, será publicado no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) o resultado definitivo da análise da documentação obrigatória, na data estabelecida no [Anexo I](#) deste edital.

⁴ Alterado pelo Edital de Retificação n.º 38/2024-NC/PROGRAD, de 05 de julho de 2024.

3.5.4 A falta do documento previsto na alínea “a” do subitem 3.2 será causa de indeferimento da documentação e impedirá o prosseguimento do candidato no PROVAR 2025.⁵

4 DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

- 4.1 Os candidatos serão selecionados e classificados mediante o cálculo da carga horária integralizada na habilitação pretendida, que será atestada com base na equivalência entre a matriz curricular da habilitação pretendida e as disciplinas efetivamente cursadas e atestadas no histórico escolar do curso do candidato.
- 4.1.1 Nos cursos com entrada semestral, os candidatos melhores classificados, de acordo com o critério disposto no subitem anterior, ocuparão as vagas do primeiro semestre.⁶
- 4.2 Em caso de empate, terá preferência o candidato de maior idade.
- 4.3 O resultado preliminar, com a relação dos candidatos classificados dentro do número de vagas, será divulgado na data indicada no [Anexo I](#), no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 4.4 Serão admitidos recursos contra o resultado preliminar dos candidatos classificados na modalidade **Complementação de Estudos**.
- 4.5 Os recursos deverão ser protocolados no período estabelecido no [Anexo I](#) deste edital, em link específico disponível no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 4.6 Os recursos serão analisados pela Banca Examinadora e as respostas estarão disponíveis ao candidato no mesmo link utilizado para a interposição do recurso, na data indicada no [Anexo I](#).
- 4.7 Após a análise dos recursos, o NC/UFPR publicará o resultado definitivo dos candidatos aprovados na data prevista no [Anexo I](#).

5 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1 O registro acadêmico dos candidatos aprovados dentro do número de vagas será realizado com base na documentação enviada pelos candidatos para fins de classificação.
- 5.2 Os candidatos aprovados deverão comparecer na Coordenação do curso da UFPR em um dos três primeiros dias de aula, conforme calendário acadêmico de 2025, para solicitar matrícula no Sistema de Gestão Acadêmica – SIGA.
- 5.2.1 O calendário acadêmico poderá ser consultado no site da PROGRAD (www.prograd.ufpr.br/portal).
- 5.3 O número de graduação regular do candidato (GRR) e as informações do e-mail institucional para acesso ao SIGA serão disponibilizados até uma semana antes do início das aulas.
- 5.4 Os candidatos aprovados poderão solicitar equivalência de disciplinas no SIGA no prazo máximo de 10 (dez) dias após o início das aulas.

⁵ Alterado pelo Edital de Retificação n.º 38/2024-NC/PROGRAD, de 05 de julho de 2024.

⁶ Alterado pelo Edital de Retificação n.º 47/2024-NC/PROGRAD, de 08 de agosto de 2024

- 5.5 Não haverá chamada complementar para o PROVAR.
- 5.6 As vagas não ocupadas serão remanejadas para o PROVAR modalidade de Transferência Externa.
- 5.7 É de inteira responsabilidade do candidato, ou de seus representantes legais, a ciência plena dos dispositivos deste edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados, não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.
- 5.8 O resultado do PROVAR 2025 será válido somente para ingresso no ano de 2025.
- 5.9 Será **eliminado** do processo seletivo ou terá seu registro cancelado, em qualquer época, mesmo após o Registro Acadêmico, o candidato que tenha realizado o processo seletivo e/ou o Registro Acadêmico utilizando documentos, declarações ou informações falsas ou outros meios ilícitos.
- 5.10 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo NC/UFPR, sendo submetidos posteriormente à Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional (PROGRAD), quando for o caso.

Curitiba, 19 de junho de 2024.

Núcleo de Concursos da UFPR
Banca Examinadora

Anexo I – Cronograma⁷

Item	Descrição	Data de início	Data de fim
	Publicação do edital normativo – versão preliminar	19/06/2024	
1.10.2	Interposição de recursos contra o edital normativo	20/06/2024 (de 00h01min)	21/06/2024 (até 23h59min)
1.10.3	Resposta aos recursos contra o edital normativo	01/07/2024	
1.10.4	Publicação do edital normativo – versão definitiva	01/07/2024	
2.2	Período de inscrições	01/07/2024	18/07/2024 (início do processo até 17h)
3.2	Período de upload dos documentos obrigatórios	01/07/2024	18/07/2024
2.5.3	Solicitação de utilização de nome social	01/07/2024	18/07/2024 (até 17h)
2.6.2.3	Solicitação de isenção com base no CadÚnico em formulário específico disponível no site do NC/UFPR	01/07/2024	03/07/2024 (até 23h59min)
2.6.2.3	Solicitação de isenção com base na Lei Federal n.º 12.799/13 e upload de documentos	01/07/2024	03/07/2024 (até 23h59min)
2.6.4	Divulgação da relação nominal com resultado do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição pelo CadÚnico	08/07/2024	
2.6.4	Divulgação da relação nominal com resultado do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição pela Lei Federal n.º 12.799/13	08/07/2024	
2.7.1	Interposição de recursos contra relação nominal com resultado do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição pelo CadÚnico	09/07/2024 (de 00h01min)	10/07/2024 (até 23h59min)
2.7.1	Interposição de recursos contra relação nominal com resultado do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição pela Lei Federal n.º 12.799/13	09/07/2024 (de 00h01min)	10/07/2024 (até 23h59min)
2.7.3	Resultado definitivo das isenções do pagamento da taxa de inscrição deferidas (CadÚnico e Lei n.º 12.799/13)	15/07/2024	
2.4.4	Prazo final para geração do boleto da taxa de inscrição	18/07/2024	
2.4.3	Último dia para pagamento da taxa de inscrição	19/07/2024	
2.7.4	Prazo final para pagamento de taxa de inscrição para candidatos que tenham tido a solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferida	19/07/2024 (até meio-dia)	
2.8.2	Divulgação da relação preliminar das inscrições homologadas	24/07/2024	
2.9.1	Interposição de recursos contra a relação preliminar das inscrições homologadas	25/07/2024 (de 00h01min)	26/07/2024 (até 23h59min)
2.9.2	Disponibilização das respostas dos recursos contra a relação preliminar das inscrições homologadas	01/08/2024	
2.9.3	Divulgação da relação definitiva das inscrições homologadas	01/08/2024	
3.4	Divulgação do resultado preliminar da análise da documentação obrigatória	07/08/2024	
3.5.1	Interposição de recursos contra o resultado preliminar da análise da documentação obrigatória	08/08/2024	09/08/2024
3.5.2	Disponibilização das respostas dos recursos contra o resultado preliminar da análise da documentação obrigatória	19/08/2024	
3.5.3	Divulgação da relação definitiva dos candidatos que tiveram a sua documentação deferida	19/08/2024	
4.3	Divulgação do resultado preliminar dos candidatos classificados	17/09/2024	
4.5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar dos candidatos classificados	18/09/2024 (de 00h01min)	19/09/2024 (até 23h59min)
4.7	Publicação do resultado final	04/10/2024	

⁷ Alterado pelo Edital de Retificação n.º 61/2024-NC/PROGRAD, de 17 de setembro de 2024.

Anexo II – Quadro de vagas⁸

CIDADE	CURSO	GRAU	TURNO	VAGAS	
				1º semestre	2º semestre
Curitiba	Ciências Biológicas	ABI*	Matutino	1	0
Curitiba	Ciências Biológicas	ABI*	Noturno	3	0
Curitiba	Ciências Sociais	ABI*	Matutino	5	0
Curitiba	Educação Física	ABI*	I (M+V)	6	0
Curitiba	Geografia	ABI*	Noturno	1	0
Curitiba	Matemática	Licenciatura	Noturno	1	0
Curitiba	Matemática	ABI*	Vespertino	1	0
Curitiba	Química	Licenciatura	Noturno	1	0
Curitiba	Química	ABI*	I (M+V)	1	0
Pontal do Paraná	Engenharia Civil	Bacharelado	Vespertino	1	0

Legenda:

*ABI – Área Básica de Ingresso (ABI) que possibilitará a graduação em um dos seguintes graus: Bacharelado ou Licenciatura.

⁸ Alterado pelo Edital de Retificação n.º 56/2024-NC/PROGRAD, de 13 de setembro de 2024.

Anexo III – Documentos necessários para a isenção da taxa de inscrição (Lei n.º 12.799/13)

1 - Documentos do candidato, independentemente da idade e da modalidade de renda:

- a) declaração de composição de renda familiar, em formulário próprio a ser disponibilizado em link específico no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br);
- b) declaração ou documento emitido e devidamente assinado pelo responsável da instituição de ensino, que demonstre que o candidato cursou todo o Ensino Médio com aprovação em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada, e;
- c) além dos documentos listados neste item, o candidato **deve** enviar também os documentos listados nos itens 2, 3 e, conforme modalidade de enquadramento de cada membro do núcleo familiar (inclusive o candidato), no item 4 deste anexo.

2 - Documentos de todos os demais membros do grupo familiar do candidato, independentemente da idade e da modalidade de renda:

- a) certidão de nascimento ou documento de identificação oficial com foto para todos os integrantes do núcleo familiar, independentemente da idade;
- b) certidão de óbito para candidatos com pais falecidos;
- c) além dos documentos listados neste item, o candidato **deve** enviar também os documentos listados nos itens 1, 3 e, conforme modalidade de enquadramento de cada membro do núcleo familiar (inclusive o candidato) no item 4 deste anexo;
- d) certidão de casamento, quando for o caso;
- e) declaração de união estável, quando for o caso. A declaração deve vir com a assinatura dos envolvidos.

3 - Documentos dos membros do grupo familiar do candidato (incluindo o candidato) que tenham idade igual ou superior a 18 anos:

- a) cópia das seguintes páginas da Carteira de Trabalho (CTPS) ATUALIZADA dos integrantes do grupo familiar ATUALIZADA, conforme o caso:
I - CTPS com registro: páginas da identificação, todos os contratos de trabalho assinados, próxima página da carteira de trabalho em branco, páginas das observações;
II - CTPS sem registro: páginas da identificação, da página do último contrato de trabalho e a subsequente em branco, páginas das observações;
III - não possui CTPS: declaração de não possuir carteira de trabalho, conforme [Anexo IV](#) deste edital;
- b) cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) ATUALIZADO fornecido pelo INSS (<https://meu.inss.gov.br/#/login>). O candidato deve emitir o extrato da seguinte forma: fazer o login com CPF e senha, clicar em “Extrato de Contribuição (CNIS)”, ao final da página clicar em “Baixar PDF” e selecionar o tipo de extrato “Com relações previdenciárias e remunerações”. Outro tipo de extrato não será aceito;
- c) extratos bancários DETALHADOS (físico ou digital) de todas as contas corrente e poupança devidamente IDENTIFICADOS pelo banco, relativos aos meses de ABRIL, MAIO E JUNHODE 2024, de TODOS os membros do grupo familiar que possuem conta em agências bancárias (pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas). Extratos bancários sem a devida identificação não serão aceitos. Caso não possuam conta bancária, deve-se apresentar declaração de negativa de conta bancária, conforme modelo disponibilizado no [Anexo V](#) deste edital.
- d) além dos documentos listados neste item, o candidato deve enviar também os documentos listados nos itens 1, 2 e, conforme modalidade de enquadramento de cada membro do núcleo familiar (inclusive o candidato) no item 4 deste anexo.
- e) **Pensão alimentícia** – Para componentes do grupo familiar menores de 21 anos com pais falecidos ou separados (separação legalizada ou não): declaração de não recebimento de pensão alimentícia, conforme modelo disponível no [Anexo VI](#) deste edital, ou da decisão judicial

- f) ou declaração informando a situação e um demonstrativo do valor recebido;
Em caso de auxílio financeiro/pensão extrajudicial, o candidato deverá fornecer declaração assinada pela parte cedente, em que conste o valor do auxílio financeiro/pensão em cada um dos meses de **ABRIL, MAIO E JUNHO DE 2024**, bem como o detalhamento da forma do auxílio (em mãos, depósito em conta corrente, depósito em conta poupança etc.), conforme modelo disponível no [Anexo VII](#) deste edital;
- g) **Além dos documentos discriminados acima, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos, de acordo com cada modalidade em que os integrantes do grupo familiar se enquadrem:**

4 - Documentos dos membros do grupo familiar do candidato (incluindo o candidato) com idade igual ou maior de 18 anos, de acordo com cada modalidade de renda:

TRABALHADORES ASSALARIADOS

Contracheques relativos aos três meses anteriores ao início do período de inscrição do Processo Seletivo (**ABRIL, MAIO E JUNHO DE 2024**).

Trabalhadores em geral: contracheques referentes a todas as atividades remuneradas, relativos aos meses de **ABRIL, MAIO E JUNHO DE 2024**;

Empregada(o) doméstica(o): comprovante de **recolhimento da contribuição** para a Previdência Social dos meses de **ABRIL, MAIO E JUNHO DE 2024**;

Servidores públicos: últimos três contracheques, relativos aos meses de **ABRIL, MAIO E JUNHO DE 2024**.

DESEMPREGADOS OU TRABALHADORES DO LAR

- a) **Declaração de não exercício de atividade remunerada**, conforme modelo padrão disponível no [Anexo VIII](#) deste edital, devidamente assinada pelo responsável pela declaração;
- b) Em caso de **desemprego** nos meses de **ABRIL, MAIO E JUNHO DE 2024**, deve-se apresentar também a **rescisão de contrato e comprovante do recebimento do auxílio-desemprego**.

TRABALHADORES INFORMAIS (SEM RECOLHIMENTO DO INSS)

- a) **Declaração de atividade informal**, conforme modelo padrão no [Anexo IX](#) deste edital, devidamente assinada pelo responsável pela declaração;
- b) Em caso de **desemprego recente** em relação ao período de **ABRIL, MAIO E JUNHO DE 2024**, deve-se apresentar também a **rescisão de contrato e comprovante do recebimento do auxílio-desemprego**.

TRABALHADORES EM ATIVIDADE RURAL

- a) Os declarantes de Imposto de Renda Pessoa Jurídica devem apresentar a Declaração de Informações econômico-fiscais da Pessoa Jurídica – **DIPJ** (referente ao exercício 2024, ano- calendário 2023, todas as páginas) e do **recibo de entrega à Receita Federal do Brasil**;
- b) Demais **declarações tributárias das pessoas jurídicas** vinculadas ao integrante do grupo familiar trabalhador rural, relativas ao exercício 2024, ano-calendário 2023;
- c) **Notas fiscais e contranotas** de venda de produtos referentes aos rendimentos oriundos da atividade rural, relativas ao exercício 2024, ano-calendário 2023, inclusive as canceladas, do integrante do grupo familiar que obteve renda desta origem;
- d) Apresentar também:
Produtor rural sindicalizado: declaração do Sindicato Rural;
Produtor rural não sindicalizado: Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (emitida por profissional contábil).
- e) **Caso não se possua bloco de produtor rural**: entregar a certidão negativa de bloco de produtor rural, emitida pela Prefeitura Municipal e/ou Secretaria da Fazenda.

APOSENTADOS, PENSIONISTAS E BENEFICIÁRIOS DE QUALQUER OUTRO BENEFÍCIO DO INSS

Extratos de pagamento do benefício do INSS demonstrando o valor bruto recebido, bem como a discriminação dos descontos, e o valor líquido relativo aos meses de **ABRIL, MAIO E JUNHO DE 2024** (Maiores informações: www.inss.gov.br).

AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – **DECORE** (emitida pelo profissional contábil), relativa aos meses de **ABRIL, MAIO E JUNHO DE 2024**;
- Comprovante de contribuição para a Previdência Social** com recolhimento nos meses de **ABRIL, MAIO E JUNHO DE 2024**;
- Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento** dos meses de **ABRIL, MAIO E JUNHO DE 2024**, compatíveis com a renda declarada.

PESSOAS QUE AUFEREM RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – **DECORE** (emitida por profissional contábil) ou **Contrato de Locação** ou **arrendamento devidamente registrado em cartório**, que contemple os meses de **ABRIL, MAIO E JUNHO DE 2024**;
- Comprovação do **recebimento dos rendimentos de aluguel** ou **arrendamento de bens móveis e imóveis**, relativos aos meses de **ABRIL, MAIO E JUNHO DE 2024**.

EMPRESÁRIOS

- Três últimos contracheques ou recibos relativos à remuneração mensal (pró-labore), ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – **DECORE** (emitida por profissional contábil), referente aos meses de **ABRIL, MAIO E JUNHO DE 2024**;
- Declaração de Pessoa Jurídica** (apresentar uma das seguintes opções):
 - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica, exercício 2024, ano-calendário 2023 (todas as páginas);
 - Declaração de Informações Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica (todas as páginas);
 - Optante pelo Simples: Declaração Anual do Simples Nacional, exercício 2024, ano-calendário 2023;
 - Microempreendedor Individual (MEI): Declaração Anual Completa do SIMEI – Microempreendedores Individuais, exercício 2024, ano-calendário 2023;
- No caso do fechamento da empresa no período de **01/01/2024 até o dia da publicação do edital normativo preliminar**, deve-se apresentar **Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da empresa** http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp

5 - Outras informações:

Estão excluídos do cálculo para comprovação de renda os valores percebidos a título de:

- auxílios para alimentação e transporte;
- diárias e reembolsos de despesas;
- adiantamentos e antecipações;
- estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
- rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- I - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- II - Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- III - Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- IV - Programa Nacional de Inclusão do Jovem;
- V - Pró-Jovem;
- VI - Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou em situação de emergência.

Anexo IV – Declaração de não possuir Carteira de Trabalho

Eu, _____, portador(a) do RG n.º _____ e CPF n.º _____, declaro para os devidos fins não possuir Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) no período de **abril, maio e junho de 2024**, pelo seguinte motivo:

- () Nunca solicitei a emissão;
- () Perdi/extraviei e registrei Boletim de Ocorrência;
- () Perdi/extraviei e não registrei Boletim de Ocorrência;
- () Outros: _____

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, bem como a documentação comprobatória, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro acadêmico na Universidade Federal do Paraná, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9.º da Portaria Normativa n.º 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Loca e data: _____, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do declarante

Assinatura do pai e/ou responsável
(para declarante menor de 18 anos)

Anexo V – Declaração de não possuir conta bancária

Eu, _____, portador(a) do RG n.º _____, e CPF n.º _____, membro da família do(a) candidato(a) deste Processo Seletivo para ingresso em curso superior oferecido pela UFPR, com análise de renda per capita, declaro, para os devidos fins, que não dispunha de conta bancária e/ou poupança em nenhuma instituição do sistema financeiro, nos meses de **abril, maio e junho de 2024**.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, bem como, a documentação comprobatória, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro acadêmico na Universidade Federal do Paraná, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9.º da Portaria Normativa n.º 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Local e data: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do declarante

Assinatura do pai e/ou responsável
(para declarante menor de 18 anos)

Anexo VI – Declaração de não recebimento de pensão alimentícia

Eu, _____, portador(a) do RG n.º _____ e CPF n.º _____, membro da família do(a) candidato(a) deste Processo Seletivo para ingresso em curso superior oferecido pela UFPR, com análise de renda per capita, declaro, para os devidos fins, que não recebi pensão alimentícia, nos meses de **abril, maio e junho de 2024**.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, bem como, a documentação comprobatória, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro acadêmico na Universidade Federal do Paraná, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9.º da Portaria Normativa n.º 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Local e data: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do declarante

Assinatura do pai e/ou responsável
(para declarante menor de 18 anos)

Anexo VII – Declaração de auxílio financeiro ou pensão extrajudicial

Eu, _____, portador(a) do RG n.º _____, e CPF n.º _____, declaro para os devidos fins que prestei auxílio financeiro (ou pensão extrajudicial) para o grupo familiar de _____ (informar o nome do candidato), candidato(a) deste Processo Seletivo para ingresso em curso superior oferecido pela UFPR, com análise de renda per capita, nos meses de **abril, maio e junho de 2024**, discriminados como a seguir:

- 1) Abril de 2024: R\$ _____
- 2) Maio de 2024: R\$ _____
- 3) Junho de 2024: R\$ _____

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, bem como, a documentação comprobatória, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro acadêmico na Universidade Federal do Paraná, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9.º da Portaria Normativa n.º 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Local e data: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do declarante

Assinatura do candidato

Assinatura do pai e/ou responsável
(para declarante menor de 18 anos)

Anexo VIII – Declaração de não exercício de atividade remunerada

Eu, _____ (nome da pessoa que vai assinar a declaração),
_____ (grau de parentesco com o candidato) de _____
(nome do candidato), portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º
_____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Universidade
Federal do Paraná (UFPR), que **NÃO EXERCÍ ATIVIDADE REMUNERADA** no período de **abril, maio
e junho de 2024**, não percebendo, portando, remuneração e/ou rendimentos próprios.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta
declaração, bem como, a documentação comprobatória, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do
Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa,
apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o
contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro acadêmico na Universidade
Federal do Paraná, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9.º da Portaria Normativa n.º 18,
de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Local e data: _____, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do declarante

Assinatura do pai e/ou responsável
(para declarante menor que 18 anos)

Anexo IX – Declaração de atividade informal

Eu, _____, portador(a) do RG n.º _____, e CPF n.º _____, membro do grupo familiar de _____ (informar o nome do candidato), candidato(a) deste Processo Seletivo para ingresso em curso superior oferecido pela UFPR, com análise de renda per capita, declaro para os devidos fins, que realizo trabalho informal exercendo a função de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), tendo recebido como renda bruta nos meses de **abril, maio e junho de 2024** as seguintes quantias:

- 1) Abril de 2024: R\$ _____
- 2) Maio de 2024: R\$ _____
- 3) Junho de 2024: R\$ _____

Informo que o(s) local(is) de referência para essa(s) atividade(s) que exerço é (são):

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, bem como, a documentação comprobatória, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade Federal do Paraná, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa n.º 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Local e data: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do declarante